



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

**RELATÓRIO Nº 1 , DE 2015 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2011, que *Proíbe a alteração do uso e do potencial construtivo da Quadra 901, do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), da Região Administrativa de Brasília – RA I.***

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 3/2015-GAG, de 12 de janeiro de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 22, de 2011, de autoria da nobre Deputada Liliane Roriz, que visa proibir a alteração do uso e do potencial construtivo da Quadra 901, do Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, da Região Administrativa de Brasília.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls. 27.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que o disposto no art. 71, § 1º, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelece que as matérias relativas a uso e ocupação do solo são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, informa que de acordo com o art. 56 do ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica, a alteração dos índices urbanísticos, bem como alteração de uso, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, podem ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

**Deputado**  
**Presidente**

  
**Deputada SANDRA FARAJ**  
**Relatora**

emm.